

NOTA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO DO OBJETO

- I. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
- II. **Objeto:** “ CONSTRUÇÃO DE 5 ARENAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, VILAS: KM 18, ESTIVA, MURUTEUA, JACAREQUARA E BROCA”.
- III. **Valor Total:** R\$ R\$ 1.350.928,83 (um milhão e trezentos e cinquenta mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

As especificidades desta obra constam nos seguintes documentos:

- I. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS;
- III. PROJETO BÁSICO.

Para este objeto são apresentados: projetos, planilhas de composições de quantitativos e custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas, bem como seus respectivos responsáveis técnicos, conforme tabelas abaixo:

DOCUMENTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO PROFISSIONAL	ART
PROJETO	POLYANA NOGUEIRA	CREA: 15197046-66	-----
ORÇAMENTO			
FISCALIZAÇÃO	POLYANA NOGUEIRA	CREA: 15197046-66	-----

De acordo com Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o objeto deste certame pode ser classificado como OBRA DE ENGENHARIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO:

Para elaboração do instrumento convocatório para a execução desta obra é importante que seja adotado como regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL adotada em contratações de obras ou serviços por preço certo e total, devendo ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para a comprovação de qualificação técnica profissional e operacional deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica para os itens mais relevantes tabelados abaixo, conforme ao disposto no Inciso I do parágrafo §1º do Art. 30 Lei 8.666/93.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, em consonância ao que prescreve a Súmula Nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, e em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe à exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS
1	ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	320,00 m ²
2	CALÇADA (INCL.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/JUNTA SECA)	274,20 m ²

Para QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA, em observância ao que prescreve § 1º, inc. I do art. 30 da Lei 8.666/1993, que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico-profissional. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO
2	CALÇADA (INCL.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA)

Por tratar-se de obra de engenharia civil de edificações faz-se necessário que a empresa possua em seu quadro técnico pelo menos **um (01) Engenheiro Civil**.

Justifica-se a necessidade de 01 (um) Engenheiro Civil, visto que é o profissional técnico responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da área da construção civil que serão necessárias.

CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO:

O Arredondamento é realizado dentro de cada uma das frentes de obra de determinado item de serviço da Planilha Orçamentária. Os preços e as quantidades são arredondados para duas casas decimais antes da operação de multiplicação. O arredondamento para 2 casas decimais é realizado da seguinte forma:

- Se o algarismo da terceira casa decimal for maior ou igual a 5, aumenta-se 1 na segunda casa decimal.
- Se o algarismo da terceira casa decimal for menor do que 5, o número da segunda casa decimal não se altera.

Exemplos:

- Frente de obra: Espaço 1, o resultado 21.162,5733 é arredondado para duas casas decimais, ficando apenas 21.162,57.
- Frente de obra: Espaço 4, o resultado 2.904,0489 é arredondado para duas casas decimais, ficando apenas 2.904,05.

A utilização deste critério de arredondamento evita inconsistências na elaboração do boletim de medição que servirá para comprovação da execução dos serviços e posterior pagamento dos mesmos.

Por isto, no momento da obtenção do valor total, se os valores forem truncados, o boletim de medição será gerado com erro. Portanto, a não utilização de critérios de

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

arredondamento de duas casas decimais ocasiona a paralisação do processo para correção da planilha vencedora, o que ocasiona atraso na execução da obra e prejuízos para a Administração Pública e conseqüentemente aos munícipes

Estes cálculos, obedecem aos critérios de arredondamento na numeração decimal dispostos na ABNT NBR 5891/2014.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS

Em obediência ao art. 40, X, da Lei 8.666/1993 que obriga o edital a estabelecer os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, não será considerada proposta que contiver preços superiores ao limite estabelecido.

O Acórdão 1618/2019 – Plenário discorre sobre a importância da análise dos preços unitários, mesmo em licitações cujo regime de execução seja de empreitada por preço global:

15. A jurisprudência do TCU, nos casos de licitação do tipo menor preço global é no sentido da imprescindibilidade da análise dos preços unitários. Tal entendimento visa a coibir a prática do denominado jogo de planilha, que se caracteriza pela elevação dos quantitativos de itens que apresentavam preços unitários superiores aos de mercado e redução dos quantitativos de itens com preços inferiores, por meio de alterações contratuais informais, materializadas por meio de termo aditivo.

Sobre o tema, o TCU possui inúmeros precedentes, como o Acórdão 8117/2011 Primeira Câmara, e o Acórdão 1695/2018 TCU Plenário entre outros.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser apresentada em meio físico, impressa, e em meio digital, em formato editável tipo excel, em CD ou pendrive para análise, contendo:

- 1. Planilha de Preços Unitários** – conforme modelo da proposta base deve informar os valores de preço unitários sem e com BDI, quantitativo por serviço e valor total com arredondamento conforme orientação do critério de arredondamento;
- 2. Composição da taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)** - Planilha com detalhamento do BDI conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 3. Composições de Preços Unitários:** todos os itens com serviços da Planilha devem ser apresentados as composições de Preços Unitários cujos valores devem guardar compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária;
- 4. Cronograma Físico-Financeiro:** deverá ser apresentado de acordo com o proposto pela administração.
- 5. Planilha de Encargos Complementares:** deverá ser apresentado de acordo com os encargos década empresa.

PAGAMENTOS

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mediante apresentação de boletim de medição, emitido pela CONTRATADA, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, e após realização de vistoria realizada pelo fiscal municipal para aferição dos serviços medidos.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, conforme memória de cálculos, necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conveniente, identificando ainda, o nome do Objeto (conforme Plano de Trabalho), período de medição, número do Boletim de Medição (BM), número da Licitação e Contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas observadas as normas vigentes. Segue a baixo modelo de apresentação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TEXTO PARA NF:

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO Nº: XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXXXXXXXXX

NF REFERENTE AO BM XX

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/ Recibo, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/ Recibo com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

A liberação do primeiro pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Carta de solicitação de pagamento da empresa;
- Alvará municipal de construção (somente na primeira medição);
- ART/RRT de execução da obra (somente na primeira medição);
- Nota fiscal (informar nº do contrato, nº da licitação, nº da medição e seu período) - (emissão somente após autorizo da fiscalização e atesto);
- Recibo - sem data (informar nº do contrato, nº da licitação, nº da medição e seu período);
- Boletim de medição (no tamanho da fonte 14, com assinatura eletrônica em todas as páginas);
- Memória de cálculo (no tamanho da fonte 14, com assinatura eletrônica em todas as páginas);
- Diário de obra (no tamanho da fonte 14);
- Relatório fotográfico (com assinatura eletrônica em todas as páginas);
- Recibo de entrega da DCTFWEB (último mês de competência);
- Comprovante de pagamento com guia de recolhimento do FGTS;
- Comprovante de pagamento com guia de recolhimento do INSS;
- GFIP completa;
- Relação de trabalhadores assinada pela empresa (marcar os funcionários da lista na GFIP);
- CNDT;
- Certidão Municipal;
- Certidão FGTS;
- CND federal;
- Sefa tributária;
- Sefa não tributária;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Todos os documentos deverão ser apresentados em 3 vias com impressão coloridas;

Verificar se todas as informações se encontram visíveis em cada célula;

Relatório fotográfico deve conter fotos pertinentes a cada serviço medido no período incluso coordenadas, data e hora;

Diante desta explanação, ratifica-se a impossibilidade de aceitação de qualquer proposta com preços unitários superiores à referência.

Santa Luzia do Pará - Pará, 26 de dezembro de 2023.

POLYANA NOGUEIRA DE LIMA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 15197046-66